



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/029/2018

P. A. Nº. PMC/3811/2017
Inexigibilidade: nº 015/2018
PRC 237/2017

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Ronaldo Rodrigues de Assunção e, de outro lado a empresa **VIAÇÃO SANDRA LTDA**, com sede à Rua Feliciano José da Costa, nº 79, Bairro Campo Alegre, na cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, CEP: 36.400-000, inscrita no CNPJ. sob o nº 19.712.504/0001-62, neste ato representada por seu Sócio, **Sr. Álvaro Agripino de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 011.549.826-53 e C.I nº M-2.223.102 SSP/MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/374/2018, e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo referente a 38 passagens para a rota Congonhas x São João Del Rei, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 1.223,60 (mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

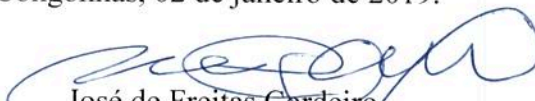
Órgão: 13 - Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.265 – Programas de Assistência Social Geral
339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

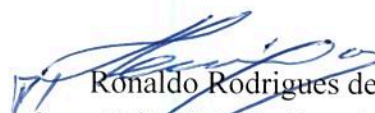
4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 02 de janeiro de 2019.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito de Congonhas


Ronaldo Rodrigues de Assunção
Secretário Mun. de Des. Assistência Social


Álvaro Agripino de Souza
Viação Sandra

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 